



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICADO
DATA: 30/03/2023
EDIÇÃO Nº 2744
FLS: 190
ASS. Rafael F.

DECRETO Nº 174/2023

Dispõe sobre Permissão de Uso de Bem Imóvel, a título precário, gratuito e por prazo determinado, ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 6.^a Região, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 71, § 3º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações:

DECRETA

Art. 1º Fica outorgada ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI 6.^a Região, inscrito no CNPJ/MF nº 76.693.910/0001-69, permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por termo aditivo, do imóvel denominado Sala 01, localizado à Travessa Frei Deodato, nº 80, 2º andar, Centro, nesta cidade e comarca.

Art. 2º A Permissão de Uso será formalizada mediante “Termo de Permissão de Uso” nos moldes deste Decreto, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

- I - Natureza gratuita da permissão.
- II - Utilização exclusiva pela Permissionária, dentro de seu objeto social e para consecução de suas finalidades estatutárias.
- III - Proibição de transferência, a qualquer título, dos direitos decorrentes desta permissão e do uso a que se destina o bem.
- IV - Manutenção e conservação do bem as expensas da Permissionária.
- V - Obrigação da Permissionária de zelar pela conservação do bem, responsabilizando-se pela reparação dos danos que venham a causar ou permitir.
- VI - Rescindibilidade da permissão a qualquer tempo pelo Permitente, sem obrigação de indenizar, bem como em caso de alteração da destinação do imóvel.
- VII - Estrito cumprimento à legislação e demais normas vigentes no uso do bem, em especial as posturas municipais.
- VIII - Utilização do espaço para projetos sociais ou atividades promovidas ou apoiadas pelo Poder Público quando previamente solicitado.
- IX - Possibilidade de realizar benfeitorias no imóvel mediante prévia comunicação ao Permitente, as quais serão removidas quando da rescisão, inexistindo direito de retenção ou de indenização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, em 29 de março de 2023.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL